Prefeitura Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.502, DE 04 DE JANEIRO DE 1999.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais,

D

E

C

R

E

T

A :

Art. 1º - A tabela de preços fixados pelo Decreto nº 1.160, de 02-09-1982, passa a ter a seguinte redação:

I - <u>Cessão de Compartimento e Abate de Animais no Matadouro Municipal</u>

1. Cessão de compartimento, por cabeça de suino, caprino ou lanígero por mês 0,18 UFMM

2.Cessão de compartimento, por cabeça de suíno, caprino ou lanígeropor dia 0,08 UFMM

3. Abate de gado vacum, inclusive transporte por cabeça..... 0,60 UFMM

4.Abate de suíno, caprino ou lanígero, inclusive tranporte por cabeça 0,29 UFMM

II - <u>Serviço de Expediente</u>

1. Alvarás

1.1 -de licença concedida ou transferida 0,15 UFMM

1.2 - de qualquer natureza 0,15 UFMM

DECRETO Nº 3.502, DE 04 DE JANEIRO DE 1999.

2. Atestados	
2.1 - por lauda	0,29 UFMM
3. Certidões	
3.1 por lauda	0,07 UFMM
3.2 busca, por ano, além do preço	0,01 UFMM
4. Concessões – Ato do Prefeito concedendo:	
4.1 - favores, em virtude da Lei Municipal.....	0,29 UFMM
4.2 - privilégio individual ou à empresa pelo Município	0,29 UFMM
5. Declarações	
5.1 - de qualquer natureza	0,29 UFMM
6. Petições, requerimentos, recursos, memoriais, carnês, e cancelamentos	
6.1 - por lauda	0,03 UFMM
6.2 - por guia expedida	0,03 UFMM
6.3 - cancelamentos	0,15 UFMM
7. Títulos	
7.1 - de propriedade de sepultura, jazigo, carneiro, Mausoléu ou ossário	0,09 UFMM
7.2 - de baixa de qualquer natureza	0,09 UFMM

8. Transferências

8.1 - de firma, alteração de razão social ou ramo de negócio..... 0,33 UFMM

8.2 - de privilégio de qualquer natureza sobre o valor efetivo ou arbitrado, excetuando-se transferências de permissão para o uso do Mercado Municipal e Serviço de Taxi..... 0,09 UFMM

8.3 - 2ª via de avisos recebidos, por aviso recibo 0,35 UFMM

8.4 - 2ª via de carnês, por carnê 0,12 UFMM

a) – O recolhimento dos preços constantes deste ítem, deverá ser efetuado por ocasião da entrega dos serviços, exceção à entrega de petições, requerimentos, memoriais (nº 6), cujo recolhimento deverá ser efetuado no ato do requerimento.

9. Vistorias e Medições

9.1 - de qualquer natureza 0,60 UFMM

III - **<u>Numeração de Prédios ou Substituição de Numeração</u>**

1. determinação do número da placa 0,15 UFMM

2. emplacamento, por unidade numeral 0,08 UFMM

a) – O recolhimento do preço referido no número **1** deste ítem deverá ser efetuado no ato do requerimento e no número **2** no fornecimento da placa.

IV - **<u>Apreensão e Depósito de Bens Móveis, Semoventes e Mercadorias</u>:**

1. animal cavalar, muar e bovino 0,19 UFMM

2. animal suíno, caprino e lanígero..... 0,19 UFMM

3. animal canino	0,19 UFMM
4. veículo impulsionado à mão	0,94 UFMM
5. veículo de tração animal	1,33 UFMM
6. veículo de tração motor	1,70 UFMM
7. bicicletas	0,94 UFMM
8. mercadoria em geral	1,30 UFMM

a) Serão acrescidos aos preços estipulados neste item por dia em que os bens ou animais permanecerem em depósito 0,19 UFMM

b) O recolhimento dos preços constantes deste item deverá ser efetuado por ocasião da retirada dos bens ou animais.

V - <u>Permissão para uso do Mercado ou Transferência de Permissão</u>:

1. área interna (por unidade)	2,00 UFMM
2. área externa (por unidade)	2,50 UFMM

O recolhimento dos preços estipulados neste item deverá ser efetuado por ocasião da permissão ou transferência.

VI - <u>Permissão ou Transferência de Permissão para Serviços de Veículos Motorizados e de Tração Animal:</u>

1. Serviço de Taxi	5,47 UFMM
2. Serviço de Transporte de Carga	8,00 UFMM
3. Serviço de Transporte Coletivo	5,47 UFMM

4. Charretes e Carrocinhas 0,29 UFMM

a) O Recolhimento dos preços estipulados neste ítem deverá ser efetuado por ocasião da permissão ou transferência.

VII - Serviços e Cessão de Máquinas, Equipamentos e Venda Pré-Moldados:

1. Os constantes das Tabelas da Revista Construção São Paulo, no mês transato àquele em que se efetuarem os serviços, **Cessões ou vendas, sem acréscimos ou reduções.**

VIII - Construções ou Reformas de Obras Particulares – Custo de Mão-de-Obra (m²)

Residências	**Custo de Mão-de-obra por m²**
R1 – até 50 m²	0,47 UFMM
R2 - de 51 até 70 m²	0,47 UFMM
R3 - de 71 até 100 m²	0,66 UFMM
R4 - de 101 até 130 m²	0,94 UFMM
R5 - de 131 até 160 m²	1,14 UFMM
R6 - de 161 até 200 m²	1,33 UFMM
R7 - acima de 200 m²	1,52 UFMM

APARTAMENTOS

Nº de Pavimentos	**Custo de Mão-de-obra por m²**
De 01 pavimento	1,52 UFMM
De 02 a 03 pavimentos	1,33 UFMM
De 04 a 08 pavimentos	1,14 UFMM
De 09 a 12 pavimentos	1,04 UFMM
Acima de 12 pavimentos	0,94 UFMM

Prefeitura Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.502, DE 04 DE JANEIRO DE 1999.

Escritórios	**Custo de Mão-de-Obra por m²**
E1 - até 50 m²	0,84 UFMM
E2 - de 51 até 100 m²	1,14 UFMM
E3 - acima de 101 m²	1,23 UFMM

Lojas	**Custo de Mão-de-obra por m²**
H1 - até 50 m²	0,76 UFMM
H2 - de 51 até 100 m²	0,94 UFMM
H3 - de 101 até 150 m²	1,14 UFMM
H4 - acima de 151 m²	1,52 UFMM

Indústrias	**Custo de Mão-de-obra por m²**
I1 - até 300 m²	0,38 UFMM
I2 - de 301 até 1000 m²	0,46 UFMM
I3 - de 1001 até 3000 m²	0,76 UFMM
I4 - acima de 3001 m²	1,04 UFMM

Armazens	**Custo de Mão-de-obra por m²**
A1 – até 100 m²	0,38 UFMM
A2 – de 101 até 300 m²	0,46 UFMM
A3 - de 301 até 600 m²	0,76 UFMM
A4 - acima de 601 m²	1,04 UFMM

Prefeitura Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.502, DE 04 DE JANEIRO DE 1999.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial o Decreto 3.357, de 07 de janeiro de 1999.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 04 de janeiro de 1999.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

DRª KATIA SAKAE HIGASHI PASSOTTI
Chefe da Assessoria Jurídica

LUIZ CARLOS GREGHI
Diretor do Depto. de Finanças